

Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Sobradinho/BA, em 23 de outubro de 2023.

Circular Interno nº 151/2023

Ao setor de contrato,

000473

Prezados,

Solicito que seja realizado contrato no valor de **R\$ 95.090,10 (noventa e cinco mil, noventa reais e dez centavos)**, referente a Ata de Registro de Preços nº 066/2023, firmada com a empresa **JOSÉ GILBERTO DUARTE LIMA-ME, CNPJ nº16.499.196/0001-40**, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 015/2023, para fornecimento de Madeiras em Geral, destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais, com vigência **até 29 de dezembro de 2023**, conforme planilha descritiva a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BATENTE (CAIXÃO) EM MADEIRA LEI L=13CM (ATÉ 1,00X220CM), COMPLETO C/02 JOGOS ALIZAR	Unidade	8	R\$ 308,00	R\$ 2.464,00
2	ALIZAR EM MADEIRA 1ª QUALIDADE, 5X1 CM (2,20X0,90CM), PARA 1 LADO	Unidade	4	R\$ 58,50	R\$ 234,00
3	BATENTE SIMPLES (CAIXILHO) EM MADEIRA LEI 1ª QUALIDADE, 7 X 3,5 CM P/PORTAS ATÉ 1,00X2,50M	Unidade	10	R\$ 104,00	R\$ 1.040,00
4	JANELA ABRIR, MADEIRA LEI, ALMOFADADA	Unidade	7	R\$ 799,00	R\$ 5.593,00
5	PORTA MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI -OCA - 70 X 210 X 3,5CM	M²	5	R\$ 207,00	R\$ 1.035,00
6	PORTA MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-OCA - 80 X 210 X 3,5CM	M²	5	R\$ 242,00	R\$ 1.210,00
7	PORTA MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-OCA - 90 X 210 X 3,5CM	Unidade	4	R\$ 243,00	R\$ 972,00
8	PORTA MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-OCA - 100 X 210 X 3,5CM	Unidade	3	R\$ 398,00	R\$ 1.194,00
9	PORTA MADEIRA COMPENSADA (VIROLA), LISA, SEMI-OCA - 60 X 210 X 3,5CM	Unidade	5	R\$ 138,00	R\$ 690,00
10	PORTA MADEIRA COMPENSADA (VIROLA), LISA, SEMI-OCA - 70 X 210 X 3,5CM	Unidade	4	R\$ 168,00	R\$ 672,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000474

11	PORTA MADEIRA COMPENSADA (VIROLA), LISA, SEMI-OCA - 80 X 210 X 3,5CM	Unidade	10	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
12	PORTA MADEIRA COMPENSADA (VIROLA), LISA, SEMI-OCA - 90 X 210 X 3,5CM	Unidade	5	R\$ 218,00	R\$ 1.090,00
13	PORTA MADEIRA COMPENSADA (VIROLA), LISA, SEMI-OCA - 100 X 210 X 3,5CM	Unidade	4	R\$ 398,00	R\$ 1.592,00
15	PORTA MADEIRA MISTA ALMOFADADA, 60 X 210CM (ANGICO OU SIMILAR)	Unidade	2	R\$ 335,00	R\$ 670,00
16	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 0,90X2,10CM (ANGICO OU SIMILAR)	Unidade	4	R\$ 686,00	R\$ 2.744,00
17	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 0,80X2,10CM (ANGICO OU SIMILAR)	Unidade	4	R\$ 399,00	R\$ 1.596,00
18	FÓRMICA LISA BRANCA 0,8MMX3,08MX1,25M	Unidade	50	R\$ 167,50	R\$ 8.375,00
19	FÓRMICA BRILHANTE BRANCA, 0,8MMX3,08MX1,25M	Unidade	10	R\$ 226,00	R\$ 2.260,00
20	FÓRMICA LISA DE OSSO, BRANCA 0,8MMX3,08MX1,25M	Unidade	3	R\$ 333,20	R\$ 999,60
21	FÓRMICA FOSCA CINZA 0,8MMX3,08MX1,25M	Unidade	8	R\$ 107,00	R\$ 856,00
22	COMPENSADO NAVAL 15 MM	Unidade	10	R\$ 409,00	R\$ 4.090,00
23	COMPENSADO NAVAL 10MM	Unidade	10	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
24	COMPENSADO NAVAL 04 MM	Unidade	8	R\$ 263,00	R\$ 2.104,00
25	COMPENSADO COMUM 18MM	Unidade	10	R\$ 387,00	R\$ 3.870,00
26	COMPENSADO COMUM 15MM	Unidade	8	R\$ 290,00	R\$ 2.320,00
27	COMPENSADO COMUM 10MM	Unidade	10	R\$ 221,00	R\$ 2.210,00
28	MADEIRA MISTA SERRADA (TÁBUA) 2,2CMX30CM	M²	68	R\$ 27,00	R\$ 1.836,00
29	MADEIRA MISTA SERRADA (TÁBUA) 2,2CMX14CM	M²	30	R\$ 13,50	R\$ 405,00
30	MADEIRA MISTA SERRADA (TÁBUA) 2,2CMX22CM	M²	50	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00
31	MADEIRA PINUS 2ª QUALIDADE SERRADA D (TÁBUA) 2,2CMX30CMX3,00M	Unidade	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
32	MADEIRA SERRADA (VIGA-LINHA) 5CMX13CM - NÃO APARELHADA	M²	500	R\$ 25,50	R\$ 12.750,00
33	MADEIRA MISTA SERRADA (BARROTE) 6,0CMX6,0CM - NÃO APARELHADA	M²	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
34	MADEIRA MISTA SERRADA (CAIBRO) 5,00CMX3,00CM - NÃO APARELHADA	M²	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000475

35	MADEIRA MISTA SERRADA (RIPA) 1,5 CMX5,00CM- NÃO APARELHADA	M²	15	R\$ 2,30	R\$ 34,50
36	MADEIRA MISTA SERRADA (PRANCHÃO) 6,00 CMX20,00CM- NÃO APARELHADA	M²	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
39	EUCALIPTO TRATADO 8-10CM X2,20M	Unidade	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
40	EUCALIPTO TRATADO 10-12CMX2,2M	Unidade	10	R\$ 59,90	R\$ 599,00
41	EUCALIPTO TRATADO 12-14CMX2,2M	Unidade	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
42	MADEIRITE RESINADO 10MMX1,10X2,20M	Unidade	40	R\$ 115,00	R\$ 4.600,00
43	MADEIRITE RESINADO 12MMX1,10X2,20M	Unidade	40	R\$ 142,00	R\$ 5.680,00
VALOR GLOBAL: R\$ 95.090,10 (NOVENTA E CINCO MIL, NOVENTA REAIS E DEZ CENTAVOS).					

Os recursos destinados à execução do referido serviço será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.01- Gabinete do Prefeito

Atividade: 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.0000

Unidade: 02.04 - Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Atividade: 2.010 - Sec. de Fazenda e Administração

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.0000

Unidade: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2.013 - Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. de Educação

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.1001 e 1.550.0000

Unidade: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 1.001 – Const. Manut. E Ampl. de Unid. Escolares, Creches e Aquisição de mobiliários

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.1001 e 1.550.0000

Unidade: 02.06 - Fundo Municipal da Saúde

Atividade: 2.023 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

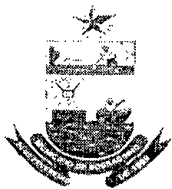
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.1002

Unidade: 02.06 – Fundo Municipal da Saúde

Atividade: 1.007 – Const., Ref., Manut., e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde, Academia Saúde, Centros e outros

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000476

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1.500.1002, 1.600.0000

Unidade: 02.06 – Fundo Municipal da Saúde

Atividade: 2.021 – Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.600.0000, 1.621.0000, 1.500.1002, 1.631.0000

Unidade: 02.10 – Secretaria Mun. De Infraestrutura e Serv. Públicos

Atividade: 1.026 – Const., Manut., e Rec. de Praças, Paviment., Ciclovias e Bens de Uso Comum

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.0000, 1.501.0000, 1.704.0000, 1.705.0000, 1.708.0000, 1.709.0000, 1.573.0000, 1.635.0000

Unidade: 02.10 – Secretaria Mun. De Infraestrutura e Serv. Públicos

Atividade: 1.002 – Constr., Manut., e Recup. de Pontes, Passagens, Estradas Vicinais

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.0000, 1.501.0000, 1.665.0000

Unidade: 02.10 – Secretaria Mun. De Infraestrutura e Serv. Públicos.

Atividade: 2.033 – Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.0000, 1.704.0000, 1.755.0000, 1.750.0000

Unidade: 02.07.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.0000, 1.661.0000, 1.660.0000, 1.669.0000

Unidade: 02.07.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 2.029 – Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.0000, 1.660.0000

Unidade: 02.09.000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Atividade: 2.036 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.0000, 1.750.0000, 1.704.0000

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por

REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2023.10.23 11:58:24 -03'00'

RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000477

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE GILBERTO DUARTE LIMA
CNPJ: 16.499.196/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:55:18 do dia 19/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2024.

Código de controle da certidão: 73E7.02A0.0E40.473B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SETOR DE TRIBUTOS
AV JOSE BALBINO DE SOUZA, SN- CENTRO - CENTRO
SOBRADINHO - BA - CEP: 48925-000
FONE(S): CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10

000478

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000023/2023

Nome/Razão Social: JOSE GILBERTO DUARTE LIMA- COMERCIAL DUARTE

Nome Fantasia: COMERCIAL DUARTE

Inscrição Municipal: 00000106200176 CPF/CNPJ: 16.499.196/0001-40

Endereço: AVN JOSÉ BALBINO DE SOUZA, Nº 14 PREDIO CENTRO
SOBRADINHO - BA - CEP: -

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 21/08/2023 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: 19/11/2023

Código de controle da certidão: 4100002106



Emissão MUNDATA

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

000479

Certidão Nº: 20235552885

RAZÃO SOCIAL JOSE GILBERTO DUARTE LIMA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 077.980.274	CNPJ 16.499.196/0001-40

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/10/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



000480

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOSE GILBERTO DUARTE LIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.499.196/0001-40

Certidão nº: 40047317/2023

Expedição: 09/08/2023, às 11:09:15

Validade: 05/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE GILBERTO DUARTE LIMA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.499.196/0001-40, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

000481

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 16.499.196/0001-40
Razão Social: JOSE GILBERTO DUARTE LIMA
Endereço: AV JOSE BALBINO DE SOUZA 14 / VILA SAO FRANCISCO / SOBRADINHO /
BA / 48925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

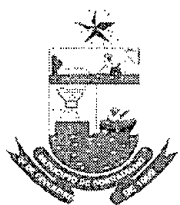
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2023 a 06/11/2023

Certificação Número: 2023100803514504211306

Informação obtida em 18/10/2023 09:58:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000482

PORTARIA SIESP Nº. 012/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 214/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LINDEMBERG FERRAZ DA SILVA**, matrícula 15362, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 214/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **JOSÉ GILBERTO DUARTE LIMA-ME**, cujo objeto é a "contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Madeiras em Geral, destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

Art. 4ª. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

000483

Art. 5ª. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6ª. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 24 de outubro de 2023.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por

REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2023.10.24 12:33:43
-03'00'

RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023 - Pag.6 - Ano XI - Nº 2958

Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000484

PORTARIA SIESP Nº. 012/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 214/2023
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LINDEMBERG FERRAZ DA SILVA, matrícula 15362, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 214/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa JOSÉ GILBERTO DUARTE LIMA-ME, cujo objeto é a "contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Madeiras em Geral, destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

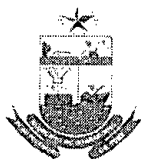
Pág. 1 de 2





Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023 - Pag.7 - Ano XI - Nº 2958



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

000485

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 24 de outubro de 2023.

RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 2 de 2





Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000486

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO** e a Empresa **JOSÉ GILBERTO DUARTE LIMA-ME**.

CONTRATO Nº 214/2023

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, com sede no Av. José Balbino de Souza, S/N, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.444.804/0001-10, representada pelo Prefeito, Sr. **RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO** inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº 866398970, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **JOSÉ GILBERTO DUARTE LIMA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. José Balbino de Souza, nº 14, Centro, Sobradinho/BA, CEP 48.925-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **16.499.196/0001-40**, neste ato representada por sua Procuradora, Sra. **Semiramis Lima Azevedo**, brasileira, solteira, comerciar, portador do Registro de Identidade nº 1267546328 SSP/BA, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao **Pregão Presencial Edital nº 015/2023 e Processo Administrativo 066/2023**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto Contratação de empresa para **fornecimento de Madeiras em Geral**, destinados atender as necessidades das **Secretarias Municipais**, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Presencial nº. **015/2023**, bem como a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BATENTE (CAIXÃO) EM MADEIRA LEI L=13CM (ATÉ 1,00X220CM), COMPLETO C/02 JOGOS ALIZAR	Unidade	8	R\$ 308,00	R\$ 2.464,00
2	ALIZAR EM MADEIRA 1º QUALIDADE., 5X1 CM (2,20X0,90CM), PARA 1 LADO	Unidade	4	R\$ 58,50	R\$ 234,00
3	BATENTE SIMPLES (CAIXILHO) EM MADEIRA LEI 1ª QUALIDADE, 7 X 3,5 CM P/PORTAS ATÉ 1,00X2,50M	Unidade	10	R\$ 104,00	R\$ 1.040,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000487

4	JANELA ABRIR, MADEIRA LEI, ALMOFADADA	Unidade	7	R\$ 799,00	R\$ 5.593,00
5	PORTA MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI -OCA - 70 X 210 X 3,5CM	M²	5	R\$ 207,00	R\$ 1.035,00
6	PORTA MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-OCA - 80 X 210 X 3,5CM	M²	5	R\$ 242,00	R\$ 1.210,00
7	PORTA MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-OCA - 90 X 210 X 3,5CM	Unidade	4	R\$ 243,00	R\$ 972,00
8	PORTA MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-OCA - 100 X 210 X 3,5CM	Unidade	3	R\$ 398,00	R\$ 1.194,00
9	PORTA MADEIRA COMPENSADA (VIROLA), LISA, SEMI-OCA - 60 X 210 X 3,5CM	Unidade	5	R\$ 138,00	R\$ 690,00
10	PORTA MADEIRA COMPENSADA (VIROLA), LISA, SEMI-OCA - 70 X 210 X 3,5CM	Unidade	4	R\$ 168,00	R\$ 672,00
11	PORTA MADEIRA COMPENSADA (VIROLA), LISA, SEMI-OCA - 80 X 210 X 3,5CM	Unidade	10	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
12	PORTA MADEIRA COMPENSADA (VIROLA), LISA, SEMI-OCA - 90 X 210 X 3,5CM	Unidade	5	R\$ 218,00	R\$ 1.090,00
13	PORTA MADEIRA COMPENSADA (VIROLA), LISA, SEMI-OCA - 100 X 210 X 3,5CM	Unidade	4	R\$ 398,00	R\$ 1.592,00
15	PORTA MADEIRA MISTA ALMOFADADA, 60 X 210CM (ANGICO OU SIMILAR)	Unidade	2	R\$ 335,00	R\$ 670,00
16	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 0,90X2,10CM (ANGICO OU SIMILAR)	Unidade	4	R\$ 686,00	R\$ 2.744,00
17	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 0,80X2,10CM (ANGICO OU SIMILAR)	Unidade	4	R\$ 399,00	R\$ 1.596,00
18	FÓRMICA LISA BRANCA 0,8MMX3,08MX1,25M	Unidade	50	R\$ 167,50	R\$ 8.375,00
19	FÓRMICA BRILHANTE BRANCA, 0,8MMX3,08MX1,25M	Unidade	10	R\$ 226,00	R\$ 2.260,00
20	FÓRMICA LISA DE OSSO, BRANCA 0,8MMX3,08MX1,25M	Unidade	3	R\$ 333,20	R\$ 999,60
21	FÓRMICA FOSCA CINZA 0,8MMX3,08MX1,25M	Unidade	8	R\$ 107,00	R\$ 856,00
22	COMPENSADO NAVAL 15 MM	Unidade	10	R\$ 409,00	R\$ 4.090,00
23	COMPENSADO NAVAL 10MM	Unidade	10	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
24	COMPENSADO NAVAL 04 MM	Unidade	8	R\$ 263,00	R\$ 2.104,00
25	COMPENSADO COMUM 18MM	Unidade	10	R\$ 387,00	R\$ 3.870,00
26	COMPENSADO COMUM 15MM	Unidade	8	R\$ 290,00	R\$ 2.320,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000488

27	COMPENSADO COMUM 10MM	Unidade	10	R\$ 221,00	R\$ 2.210,00
28	MADEIRA MISTA SERRADA (TÁBUA) 2,2CMX30CM	M²	68	R\$ 27,00	R\$ 1.836,00
29	MADEIRA MISTA SERRADA (TÁBUA) 2,2CMX14CM	M²	30	R\$ 13,50	R\$ 405,00
30	MADEIRA MISTA SERRADA (TÁBUA) 2,2CMX22CM	M²	50	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00
31	MADEIRA PINUS 2ª QUALIDADE SERRADA D (TÁBUA) 2,2CMX30CMX3,00M	Unidade	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
32	MADEIRA SERRADA (VIGA-LINHA) 5CMX13CM - NÃO APARELHADA	M²	500	R\$ 25,50	R\$ 12.750,00
33	MADEIRA MISTA SERRADA (BARROTE) 6,0CMX6,0CM - NÃO APARELHADA	M²	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
34	MADEIRA MISTA SERRADA (CAIBRO) 5,00CMX3,00CM - NÃO APARELHADA	M²	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
35	MADEIRA MISTA SERRADA (RIPA) 1,5 CMX5,00CM- NÃO APARELHADA	M²	15	R\$ 2,30	R\$ 34,50
36	MADEIRA MISTA SERRADA (PRANCHÃO) 6,00 CMX20,00CM- NÃO APARELHADA	M²	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
39	EUCALIPTO TRATADO 8-10CM X2,20M	Unidade	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
40	EUCALIPTO TRATADO 10- 12CMX2,2M	Unidade	10	R\$ 59,90	R\$ 599,00
41	EUCALIPTO TRATADO 12- 14CMX2,2M	Unidade	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
42	MADEIRITE RESINADO 10MMX1,10X2,20M	Unidade	40	R\$ 115,00	R\$ 4.600,00
43	MADEIRITE RESINADO 12MMX1,10X2,20M	Unidade	40	R\$ 142,00	R\$ 5.680,00
VALOR GLOBAL: R\$ 95.090,10 (NOVENTA E CINCO MIL, NOVENTA REAIS E DEZ CENTAVOS).					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues na sede do órgão requisitante, no endereço e horário marcado com as secretarias.

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de **R\$ 95.090,10 (noventa e cinco mil, noventa reais e dez centavos).**

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000489

execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 02.01- Gabinete do Prefeito

Atividade: 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.0000

Unidade: 02.04 - Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Atividade: 2.010 - Sec. de Fazenda e Administração

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.0000

Unidade: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2.013 - Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. de Educação

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.1001 e 1.550.0000

Unidade: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 1.001 – Const. Manut. E Ampliação de Unid.Escolares,Creches e Aquisição de mobiliários

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.1001 e 1.550.0000

Unidade: 02.06 - Fundo Municipal da Saúde

Atividade: 2.023 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.1002

Unidade: 02.06 – Fundo Municipal da Saúde

Atividade: 1.007 – Const., Ref., Manut., e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde, Academia Saúde, Centros e outros

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.1002 , 1.600.0000

Unidade: 02.06 – Fundo Municipal da Saúde

Atividade: 2.021 – Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.600.0000 , 1.621.0000 , 1.500.1002 , 1.631.0000

Unidade: 02.10 – Secretaria Mun. De Infraestrutura e Serv. Públicos

Atividade: 1.026 – Const., Manut., e Rec. de Praças, Pavimentações, Ciclovias e Bens de Uso Comum

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.0000 , 1.501.0000, 1.704.0000, 1.705.0000, 1.708.0000, 1.709.0000, 1.573.0000,



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

1.635.0000

000490

Unidade: 02.10 – Secretaria Mun. De Infraestrutura e Serv. Públicos

Atividade: 1.002 – Constr., Manut., e Recup. de Pontes, Passagens, Estradas Vicinais

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.0000 , 1.501.0000 , 1.665.0000

Unidade: 02.10 – Secretaria Mun. De Infraestrutura e Serv. Públicos.

Atividade: 2.033 – Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.0000 , 1.704.0000 , 1.755.0000 , 1.750.0000

Unidade: 02.07.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.0000 , 1.661.0000, 1.660.0000, 1.669.0000

Unidade: 02.07.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 2.029 – Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.0000 , 1.660.0000

Unidade: 02.09.000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Atividade: 2.036 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.0000 , 1.750.0000 , 1.704.0000

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis por ter prazo inferior a 12 meses.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000491

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será **até 29 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 10(dias) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. A Contratada deverá, também, fazer o envio da Nota Fiscal/Fatura através do link: <https://sobradinho.1doc.com.br/atendimento>

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000492

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000493

especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo servidor, **LINDEMBERG FERRAZ DA SILVA**, matrícula nº **15362**, designado através da **PORTARIA SIESP Nº 012/2023**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000494

- V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- 13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000495

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000496

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho, Ba como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho-BA, 24 de outubro de 2023.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por

REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2023.10.24 12:35:57 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

Régis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOSÉ GILBERTO DUARTE LIMA - ME

Semíramis Lima Azevedo

Procuradora

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____;

Nome:

CPF/MF n.º

013.584.885-76

2- _____;

Nome:

CPF/MF n.º

067.785.915-52



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023 - Pag.2 - Ano XI - Nº 2959

000497

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE CONTRATO 214/2023

Contrato nº 214/2023. Proc. Adm. nº. 066/2023. Pregão Presencial (SRP) nº 015/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: JOSÉ GILBERTO DUARTE LIMA-ME, CNPJ nº 16.499.196/0001-40. ASSINATURA: 24/10/2023. OBJETO: fornecimento de Madeiras em Geral, destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 95.090,10 (noventa e cinco mil, noventa reais e dez centavos), conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BATENTE (CAIXÃO) EM MADEIRA LEI L=13CM (ATÉ 1,00X220CM), COMPLETO C/02 JOGOS ALIZAR	Unidade	8	R\$ 308,00	R\$ 2.464,00
2	ALIZAR EM MADEIRA 1ª QUALIDADE, 5X1 CM (2,20X0,90CM), PARA 1 LADO	Unidade	4	R\$ 58,50	R\$ 234,00
3	BATENTE SIMPLES (CAIXILHO) EM MADEIRA LEI 1ª QUALIDADE, 7 X 3,5 CM P/PORTAS ATÉ 1,00X2,50M	Unidade	10	R\$ 104,00	R\$ 1.040,00
4	JANELA ABRIR, MADEIRA LEI, ALMOFADADA	Unidade	7	R\$ 799,00	R\$ 5.593,00
5	PORTA MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-OCA - 70 X 210 X 3,5CM	M²	5	R\$ 207,00	R\$ 1.035,00
6	PORTA MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-OCA - 80 X 210 X 3,5CM	M²	5	R\$ 242,00	R\$ 1.210,00
7	PORTA MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-OCA - 90 X 210 X 3,5CM	Unidade	4	R\$ 243,00	R\$ 972,00
8	PORTA MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-OCA - 100 X 210 X 3,5CM	Unidade	3	R\$ 398,00	R\$ 1.194,00
9	PORTA MADEIRA COMPENSADA (VIROLA), LISA, SEMI-OCA - 60 X 210 X 3,5CM	Unidade	5	R\$ 138,00	R\$ 690,00
10	PORTA MADEIRA COMPENSADA (VIROLA), LISA, SEMI-OCA - 70 X 210 X 3,5CM	Unidade	4	R\$ 168,00	R\$ 672,00
11	PORTA MADEIRA COMPENSADA (VIROLA), LISA, SEMI-OCA - 80 X 210 X 3,5CM	Unidade	10	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
12	PORTA MADEIRA COMPENSADA (VIROLA), LISA, SEMI-OCA - 90 X 210 X 3,5CM	Unidade	5	R\$ 218,00	R\$ 1.090,00
13	PORTA MADEIRA COMPENSADA (VIROLA), LISA, SEMI-OCA - 100 X 210 X 3,5CM	Unidade	4	R\$ 398,00	R\$ 1.592,00
15	PORTA MADEIRA MISTA ALMOFADADA, 60 X 210CM (ANGICO OU SIMILAR)	Unidade	2	R\$ 335,00	R\$ 670,00
16	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 0,90X2,10CM (ANGICO OU SIMILAR)	Unidade	4	R\$ 686,00	R\$ 2.744,00
17	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 0,80X2,10CM (ANGICO OU SIMILAR)	Unidade	4	R\$ 399,00	R\$ 1.596,00
18	FÓRMICA LISA BRANCA 0,8MMX3,08MX1,25M	Unidade	50	R\$ 167,50	R\$ 8.375,00
19	FÓRMICA BRILHANTE BRANCA, 0,8MMX3,08MX1,25M	Unidade	10	R\$ 226,00	R\$ 2.260,00
20	FÓRMICA LISA DE OSSO, BRANCA 0,8MMX3,08MX1,25M	Unidade	3	R\$ 333,20	R\$ 999,60
21	FÓRMICA FOSCA CINZA 0,8MMX3,08MX1,25M	Unidade	8	R\$ 107,00	R\$ 856,00





Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023 - Pag.3 - Ano XI - Nº 2959

000498

22	COMPENSADO NAVAL 15 MM	Unidade	10	R\$ 409,00	R\$ 4.090,00
23	COMPENSADO NAVAL 10MM	Unidade	10	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
24	COMPENSADO NAVAL 04 MM	Unidade	8	R\$ 263,00	R\$ 2.104,00
25	COMPENSADO COMUM 18MM	Unidade	10	R\$ 387,00	R\$ 3.870,00
26	COMPENSADO COMUM 15MM	Unidade	8	R\$ 290,00	R\$ 2.320,00
27	COMPENSADO COMUM 10MM	Unidade	10	R\$ 221,00	R\$ 2.210,00
28	MADEIRA MISTA SERRADA (TÁBUA) 2,2CMX30CM	M²	68	R\$ 27,00	R\$ 1.836,00
29	MADEIRA MISTA SERRADA (TÁBUA) 2,2CMX14CM	M²	30	R\$ 13,50	R\$ 405,00
30	MADEIRA MISTA SERRADA (TÁBUA) 2,2CMX22CM	M²	50	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00
31	MADEIRA PINUS 2ª QUALIDADE SERRADA D (TÁBUA) 2,2CMX30CMX3,00M	Unidade	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
32	MADEIRA SERRADA (VIGA-LINHA) 5CMX13CM - NÃO APARELHADA	M²	500	R\$ 25,50	R\$ 12.750,00
33	MADEIRA MISTA SERRADA (BARROTE) 6,0CMX6,0CM - NÃO APARELHADA	M²	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
34	MADEIRA MISTA SERRADA (CAIBRO) 5,00CMX3,00CM - NÃO APARELHADA	M²	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
35	MADEIRA MISTA SERRADA (RIPA) 1,5 CMX5,00CM- NÃO APARELHADA	M²	15	R\$ 2,30	R\$ 34,50
36	MADEIRA MISTA SERRADA (PRANCHÃO) 6,00 CMX20,00CM- NÃO APARELHADA	M²	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
39	EUCALIPTO TRATADO 8-10CM X2,20M	Unidade	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
40	EUCALIPTO TRATADO 10-12CMX2,2M	Unidade	10	R\$ 59,90	R\$ 599,00
41	EUCALIPTO TRATADO 12-14CMX2,2M	Unidade	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
42	MADEIRITE RESINADO 10MMX1,10X2,20M	Unidade	40	R\$ 115,00	R\$ 4.600,00
43	MADEIRITE RESINADO 12MMX1,10X2,20M	Unidade	40	R\$ 142,00	R\$ 5.680,00
VALOR GLOBAL: R\$ 95.090,10 (NOVENTA E CINCO MIL, NOVENTA REAIS E DEZ CENTAVOS).					

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE CONTRATO 215/2023
Contrato nº 215/2023. Proc. Adm. nº. 152/2023. Pregão Presencial (SRP) nº 034/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: EDUARDO DOS REIS RODRIGUES - ME, CNPJ nº 11.173.395/0001-40. ASSINATURA: 24/10/2023. OBJETO: prestação de serviços de lavagem de lençóis, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal do Município de Sobradinho/BA. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 18.705,00 (dezoito mil, setecentos e cinco reais), conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de lavagem de lençóis, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal Maria Auxiliadora de Carvalho Torres.	KG	2.900	R\$ 6,45	R\$ 18.705,00
VALOR GLOGLAL: R\$ 18.705,00 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS).					

